



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PORTARIA Nº 74, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a notícia de possível uso de veículo oficial da Câmara Municipal para fins particulares, em desacordo com a destinação institucional do bem público, informada no âmbito do Processo nº 10621/2025 protocolado nesta Casa;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2025, a qual regulamenta o uso e a identificação externa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Linhares, é proibido ao condutor utilizar-se dos veículos oficiais para quaisquer atividades que não sejam inerentes a atividade parlamentar ou administrativa;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar a veracidade dos fatos e a responsabilidade de seus agentes, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a instauração de procedimento apuratório preliminar constitui exercício legítimo do poder-dever de autotutela da Administração Pública, permitindo resguardar a probidade da gestão legislativa e instruir eventual providência de natureza administrativa ou política;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Especial de Apuração**, com a finalidade de averiguar, no âmbito do Processo nº 10621/2025 protocolado nesta Casa, a ocorrência de eventual utilização indevida de veículo oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Linhares/ES:

- I** - Ulisses Costa da Silva, que exercerá a função de presidente;
- II** - João Paulo Lecco Pessotti, que exercerá a função de membro;
- III** - Thiago Bittencourt dos Santos, que exercerá a função de membro.

**Art. 3º** Caberá à Comissão a prática de todos os atos necessários à apuração dos fatos, podendo, para tanto, realizar diligências, solicitar documentos, colher depoimentos e adotar outras providências que entender pertinentes.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**Art. 4º** Concluída a apuração, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo descrição dos fatos, análise das provas colhidas e parecer conclusivo com sugestões fundamentadas sobre eventuais providências a serem adotadas, cabendo à Presidência a decisão final.

**Art. 5º** O prazo para conclusão das atividades da Comissão Especial será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aprovada pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas na forma prevista na Lei Municipal nº 4.203, de 1º de abril de 2024.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 16 de julho de 2025.

**VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares